

Aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Urbanismo, às nove horas, reuniu-se o Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, estando presentes os seguintes membros: **LUCAS GRUBBA PIGATTO** – Presidente do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano e Secretário Municipal de Urbanismo, **DIOGENES MOREIRA MENON** e **FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE** – Representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, **ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Urbanismo, **MARISE MARIA DA CRUZ** – Representante Titular da Secretaria Municipal de Finanças, **ANGELO GUSTAVO GUERRA** – Representante Suplente da Secretaria Municipal de Transportes e Trânsito, **CRISTIANE GARNE PAGAN** – Representante Titular da Câmara dos Vereadores de SJP, **ARI BUHRER MACHADO NETO** - Representante Titular da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de SJP, **GIUSEPPE PAULO MELILLO** – Representante Titular da ACIAP, **LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI** – Representante Suplente das Concessionárias de Serviços Públicos, **VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA** - Representante Titular da Federação Municipal da Associação de Moradores, para procederem a 24ª Reunião do referido Conselho. Aberta a sessão, o Presidente apresenta alguns requerimentos com solicitações diversas que seguem:

CONSULTAS AZUIS

1. O protocolo nº. 202212090512534073, em nome de ANGELA MARIA PAMPU NOGAROTO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2210024. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 434/2022.

2. O protocolo nº. 202212094812148449, em nome de ALDINAR VAINI, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268942380. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2011-8/00, 2019-3/99 e 4684-2/99. Atividades expressamente proibidas pela legislação de proteção de mananciais. Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Decreto Estadual nº 4.435/2016 e artigo 3º da Lei Estadual nº 8.935/1989.

3. O protocolo nº. 202212093213188387, em nome de CLEAN PLASTIC IND. E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268801860. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3821-1/00 e 3822-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 424/2022.

4. O protocolo nº. 202212051614613895, em nome de HERMINIO MOSCA JUNIOR, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268351600. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 421/2022.

5. O protocolo nº. 202212083719444441, em nome de AGITO COUNTRY BAR LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269048224. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo

DEFERIMENTO o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9329-8/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 433/2022.

6. O protocolo nº. 202212055116622024, em nome de WESLEY DA ROCHA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2209294. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4520-0/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 406/2022.

7. O protocolo nº. 202212124414191579, em nome de JHENIFER RAMOS VIEIRA RIBEIRO, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2201028882. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido atividade secundária e terciária – Lei Municipal nº 29/2000 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01, 2542-0/00, 3314-7/02, 4292-8/02, 4520-0/07, 4530-7/03 e 6399-2/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 439/2022.

8. O protocolo nº. 202211170519843482, em nome de VANDERLEI BRAZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267618180. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8513-9/00.

9. O protocolo nº. 202211044018634707, em nome de ANA PAULA TEIXEIRA DA CRUZ, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268514763. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 8511-2/00.

10. O protocolo nº. 202212092913211659, em nome de BONANCIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BEBIDAS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268936067. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 e 3 e comércio 2 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1113-5/02, 2862-3/00, 4635-4/01, 4635-4/02, 4686-9/02, 4723-7/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 436/2022.

11. O protocolo nº. 202212131014612226, em nome de TECNOUSI MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2269140809. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2539-0/01 e 3313-9/01. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 442/2022.

12. O protocolo nº. 202212095311975264, em nome de JONAS AYRES, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. SJP2210213. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações.

Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 9491-0/00. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 435/2022.

13. O protocolo nº. 202211092614133710, em nome de ECOMAIS CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268659929. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 3831-9/99 e 3832-7/00. Atividades e edificação incompatíveis com o entorno residencial.

14. O protocolo nº. 202211171214346110, em nome de MORRO REDONDO CONSTRUÇÃO E ADM. DE OBRAS LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268869549. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 2399-1/99. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 448/2022.

15. O protocolo nº. 202211184512571789, em nome de EDSON LUIZ MARCONDES MARASCHIN, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2200986190. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 2 e 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2219-6/00, 2221-8/00 e 2229-3/02. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 420/2022.

16. O protocolo nº. 202212150417581440, em nome de JAQUELINE FERREIRA DA SILVA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2267584949. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividade solicitada de acordo com a CNAE: 4930-2/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 429/2022.

17. O protocolo nº. 202212084219707376, em nome de BLACK SMOKE HOUSE CHOPERIA E TABACARIA LTDA, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2263912207. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido serviço 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 5611-2/05 e 9329-8/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 449/2022.

18. O protocolo nº. 202212152814599805, em nome de HELCIO CARLOS, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRB2201082945. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** o pedido de permissível para permitido indústria 3 e comércio 3 – Lei Complementar nº 107/2016 e alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 2319-2/00 e 4679-6/03. Para o correto funcionamento da atividade deverá atender e respeitar as recomendações da SEMMA no documento nº 451/2022.

19. O protocolo nº. 202212091113263890, em nome de ROBISON RODRIGO SCHMIDT, solicita reconsideração da Consulta Comercial nº. PRP2268193051. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições **NÃO JULGARAM** o recurso do indeferimento do dia 18/10/2022; indústria 3 e 4 – Lei Complementar nº 107/2016 e

alterações. Atividades solicitadas de acordo com as CNAE: 1354-5/00, 2910-7/01, 2930-1/03 e 2949-2/99. Requerente deverá esclarecer através de memorial descritivo o processo de fabricação e o que de fato realiza no local. Também verificar as CNAEs informadas na consulta de viabilidade; se for o caso deverá providenciar a exclusão/inclusão de atividades em nova consulta de viabilidade.

CONSULTAS AMARELAS

1. O protocolo nº. 202209090918128625, em nome de MDI CONSTRUÇÕES, INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, solicita reconsideração das inscrições imobiliárias nº 01.192.0002.0000 e 01.287.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere a análise e a aprovação do EIV, para Condomínio Edifício Horizontal – 79 unidades, conforme parecer técnico do GAT nº 099/2022 em 07/12/2022. Uso deferido pelo CMPDU em 23/11/2022.

2. O protocolo nº. 202212123614945072, em nome de MÁRCIA MORIZONO (UNIÃO CATARINENSE DE EDUCAÇÃO), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.216.0026.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3** (capela). Caso a área utilizada (construção, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000,00 m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

3. O protocolo nº. 202212141518574888, em nome de EGEUSA ADMINISTRADORA DE BENS E LOCAÇÃO LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 16.326.0011.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – serviço 3** (centro de distribuição/logística). Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

4. O protocolo nº 202211184018392850, em nome de WILHERMUS JOHANNES MARIA SCHREUR JUNIOR, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.380.0001.0000. Após análise os Membros do Conselho de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para permitido – condomínio edifício vertical (67 unidades) - **MÁXIMO DE 28 UNIDADES**.

5. O protocolo nº 202212124610470427, em nome de ANTONIO LEITE DE OLIVEIRA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 13.287.0009.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – atividade terciária não poluidora** – para fins de regularização.

6. O protocolo esic nº 202211290218398441 – apensado ao protocolo nº 202212151620275206, em nome de BRG PARTICIPAÇÃO E NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 08.022.0008.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO do pedido no que se refere à atualização das contrapartidas** referentes à implantação de condomínio edifício horizontal (295 unidades), conforme parecer técnico 100/2022-GAT em 07/12/2022.

7. O protocolo nº 202210215612403296, em nome de ALINE SOCZEK BANDIL (BLUE CHEMICAL DO BRASIL LTDA), solicita reconsideração da inscrição imobiliária nº 14.229.0003.0000. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido referente a análise e aprovação do EIV (Estudo de Impacto de Vizinhaça) **para regularização especial de parte das edificações (industrial 1)**, conforme parecer técnico 101/2022-GAT em 07/12/2022.

8. O protocolo nº 202211302116634796, em nome de CRISTIANE SZWEC GONÇALVES, solicita reconsideração da inscrição INCRA nº 701.149.051.837. Após análise os Membros do Conselho Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano no uso de suas atribuições julgaram pelo **DEFERIMENTO** do pedido no que se refere ao uso de permissível para **permitido – comércio 2 e 3; industrial 2 e 3**; e julgaram pelo **INDEFERIMENTO** do pedido para **comércio 4 e industrial 4. Referente ao aumento da taxa de ocupação de 10% para 20% verificar o art. 21, parágrafo 3º da Lei Municipal nº 107/2016 e alterações.** Caso a área utilizada (construções, edificação, pátio e circulação) pela atividade, construída ou não, superior a 5.000m² apresentar EIV, de acordo com art. 28 – Lei 107/2016 e alterações.

Esteve presente também na reunião, como convidado, o Diretor-Geral da Secretaria Municipal de Urbanismo, José Mauricio Précoma Miranda.

Nada mais havendo, eu, Andrea Abilhôa Klauberg, Secretária Executiva do Conselho, lavrei a presente ata, que segue assinada por mim e pelos demais presentes. São José dos Pinhais, 16 de dezembro de 2022.

LUCAS GRUBBA PIGATTO
Presidente

CRISTIANE GARNE PAGAN
Titular

DIOGENES MOREIRA MENON
Titular

ARI BUHRER MACHADO NETO
Titular

FLAVIA GARCIA QUADROS HACKE
Suplente

GIUSEPPE PAULO MELILLO
Titular

ELIANE CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS
Titular

LUCIANA CORDEIRO MINIKOSKI
Suplente

MARISE MARIA DA CRUZ
Titular

VALDÍVIA DOS SANTOS DE LIMA
Titular

ANGELO GUSTAVO GUERRA
Suplente

ANDREA ABILHÔA KLAUBERG
Secretária Executiva